

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Lei de Criação 379/92
CGC: 63.762.033/0001-99

Lei nº186/2000

De 13 de março 2000

"Fixa o subsídio dos Vereadores e dá
outras providencias".

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia,
no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte

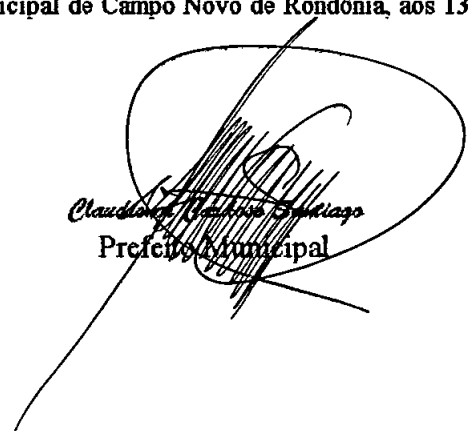
LEI

Art. 1º - O subsídio dos vereadores de Campo Novo de Rondônia, fica fixado em R\$
900,00 (novecentos reais) mensais..

Art. 2º - O subsídio do Vereador Presidente é de R\$ 1000.00 (um mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 13 dias do mês de março
do ano de 2000.


Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal

Publicado no Mural de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 13/03/2000
Conforme o Artigo 77 da lei
Orgânica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Lei de Criação 379/92
CGC: 63.762.033/0001-99

Lei nº 186/2000

De 13 de março 2000

"Fixa o subsídio dos Vereadores e dá outras providências".

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

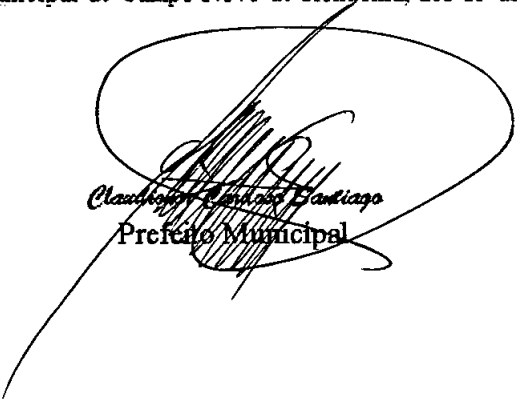
LEI

Art. 1º - O subsídio dos vereadores de Campo Novo de Rondônia, fica fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais..

Art. 2º - O subsídio do Vereador Presidente é de R\$ 1000.00 (um mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 13 dias do mês de março do ano de 2000.


Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal

Publicado no Murai de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 13/03/2000
Conforme o Artigo 77 da Lei
Orgânica